

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a **Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para as diversas Secretarias Municipais**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

Anexo V - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI - Prazos, Forma e Endereços para Entrega dos Materiais Gráficos;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Termo de Referência – Secretaria de Educação

Anexo X – Termo de Referência – Secretaria da Fazenda

Anexo XI – Modelo do Lote 03, Item 61

Anexo XII - Modelo do Lote 03, Item 62

Anexo XIII – Modelo do Lote 04, Item 60

Anexo XIV – Modelo do Lote 04, Item 25

Anexo XV – Modelo do Lote 04, Item 26

Anexo XVI – Modelo do Lote 04, Item 27

Anexo XVII – Modelo do Lote 04, Item 28

Anexo XVIII – Modelo do Lote 04, Item 29

Anexo XIX – Modelo do Lote 04, Item 30

Anexo XX – Modelo do Lote 04, Item 31

Anexo XXI – Modelo do Lote 04, Item 32

Anexo XXII – Modelo dos Itens do Lote 08

Anexo XXIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para as diversas Secretarias**

Municipais de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 199.215,04 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos)**, irrecorríveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 21/08 /2013 até as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 21/08/2013 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto às diversas Secretarias Municipais.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 de verá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros

elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação dos licitantes vencedores.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

g) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.4) conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.

i.5) na hipótese da alínea i.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL autenticada}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS : Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de, no mínimo, 25% do quantitativo de material gráfico, conforme tabela adiante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital.

Lote	Descrição resumida	Unidade	Qtde. licitada	Qtde. atestado
1	Cartilhas	Serviço	1.200	300
2	Cartões	Serviço	38.200	9.550
2	Cartas Informativas	Serviço	60.000	15.000
3	Pastas	Serviço	66.500	16.625
4	Blocos	Serviço	4.613	1.153
5	Apostilas	Serviço	960	240
6	Folha Ofício Timbrada	Serviço	5.000	1.250
7	Capas	Serviço	65.000	16.250
8	Envelopes	Serviço	30.500	7.625
9	Cartas de Cobrança	Serviço	370.000	92.500

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, valido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-ão vencedores aqueles que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentarem: **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3– Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, ainda que a amostra apresentada, tenha sido tecnicamente aprovada, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

9.4.1 – Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

9.4.2 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.6.3 – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

9.4.4 – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

9.5 – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir dos licitantes vencedores, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

9.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 24.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação dos licitantes vencedores do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

17.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo concorrente vencedor, esta será convocado por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

17.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante.

Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito

não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Os licitantes vencedores deverão manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.6 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

19 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

19.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato, para todas as Secretarias, a saber: **Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP, Secretaria de Comunicação-SECOM e Secretaria da Fazenda – SF, Secretaria de Assistência Social-SAS, Secretaria de Infraestrutura Urbana-SEINFRA, Secretaria de Educação-SE, Secretaria de Administração-SA e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN;**

19.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue conforme prazos, solicitações e locais indicados pelas diversas Secretarias Municipais, especificados no ANEXO VI do presente edital;**

19.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 – As gestões dos termos contratuais serão realizadas pelas respectivas Secretarias Municipais, sendo as mesmas, independentemente, responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, a saber:

- Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;
- Secretaria de Assistência Social - SAS;
- Secretaria de Comunicação - SECOM;
- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;
- Secretaria de Educação - SE;
- Secretaria de Administração – SA;
- Secretaria da Fazenda – SF;
- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

367/2013: 00058.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SGP (Req. 142/2013)
210/2013: 00009.00001.00008.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SAS (Req. 170/2013)
360/2013: 00057.00001.00024.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SECOM (Req. 129/2013)
158/2013: 00007.00001.00015.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SEINFRA (Req.134/2013)
80/2013: 00006.00001.00012.00365.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SE - FUNDEB (Req. 198/2013)
104/2013: 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SE - FUNDEB (Req. 199/2013)
36/2013: 00004.00001.00004.00122.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SA (Req. 136/2013, 137/2013 e 395/2013)
57/2013: 00005.00001.00004.00123.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SF (Req. 294/2013)
267/2013: 00012.00001.00004.00122.00001.2.001070.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SEPLAN (Req. 746/2013)

21 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

21.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria de Assistência Social, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

21.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

22.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

22.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

22.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para a execução do serviço;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, administração direta e indireta nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta após a adjudicação;

d) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

23.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

23.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

23.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

24.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

24.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Secretaria de Administração

- 24.3** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- 24.4** – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.5** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 24.6** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 24.7** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;
- 24.8** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 24.9** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;
- 24.10** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.
- 24.11** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 08 de agosto de 2013.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

LOTE 01

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
1	1	Cartilhas, capa impressa em papel couchê 170gramas, 4x4 cores, miolo com 40 páginas em papel couchê 115 gramas, 4x4 cores, formato aberto A4, fechado A5, com acabamento de 02 grampos.	Serviço	1.200	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
Total Lote 01						R\$ 4.020,00

LOTE 02

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
2	6	Cartões de Visita 5,4cm de altura por 8,5cm de largura, colorido frente 4X0, papel couchê 230g.	Serviço	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
2	12	Cartão, tamanho 10x15cm, em papel off-set, 180gr, 4x0 cores, com fotolito incluso (Requisição única)	Serviço	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
2	13	Cartão, tamanho 10x15cm, em papel off-set, 180gr, 4x0 cores, com texto, com fotolito incluso (Requisição única)	Serviço	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
2	14	Cartão, tamanho 19,5x10cm, em papel off-set, 180gr, 4x0 cores, com fotolito incluso (Requisição única)	Serviço	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
2	18	Cartões de visita, tamanho 8,5x5,4cm, em papel couchê fosco, 300gr, 4x0 cores, com fotolito incluso (Até 100 requisições diferentes)	Serviço	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
2	20	Cartas informativas, tamanho 21x29,7cm, em papel off-set, 90gr, 4x0 cores, com duas dobras e fotolito incluso. (Até 20 requisições diferentes)	Serviço	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
Total Lote 02						R\$ 10.624,00

LOTE 03

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
3	22	Confecção de Pasta Timbrada, tamanho 44x32cm (aberto), em papel couchê fosco com verniz de proteção, 240gr, 4x0 cores, com fotolito incluso. (Requisição única)	Serviço	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
3	23	Confecção de Pasta Timbrada, tamanho 44x32cm (aberto), em papel couchê fosco com verniz de proteção, com bolsa, 240gr, 4x0 cores, com fotolito incluso. (Requisição única)	Serviço	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00

3	34	Confecção de pastas tam 31x44 papel triplex 300gr com 1 vinco 4x1 bolsa interna.	Serviço	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
3	61	Aquisição de 1.000 unidades de pastas em folha de cartolina 240gr/m ² , na cor canário, medindo 35,5x49,5cm. 1x0 cor. Corte e vinco.	Serviço	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
3	62	Pasta formato aberto 49x32cm, com lombada quadrada de 4cm, corte, vinco, furo arquivo, papel couchê 350g, impresso em preto, plastificada, sendo: 3.000 (verde claro) e 3.000 (amarela).	Serviço	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
3	69	Pastas com lombada e furo tamanho 49x32 aberto, lombada com 4 cm uma cor, papel colche 350 gramas, sendo: 1.000 pastas da cor amarelo claro; 1.000 verde-claro e 500 pastas azul claro.	Serviço	2.500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
Total Lote 03						R\$ 40.470,00

LOTE 04

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
4	24	Bloco de Anotação, tamanho 10x9cm, 1x50 folhas, em papel off-set, 70gr, 4x0 cores, com fotolito incluso. (Requisição única)	Serviço	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
4	25	Confecção de blocos de AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL - de 2 vias x 50 un Cores vias: branco e verde. 1 via (branca) picotada para destacar, verde fixa Tamanho: 15 cm larg x 11 altura Papel autocopiativo Numerados	Serviço	4	R\$ 31,52	R\$ 126,08
4	26	Confecção de blocos de AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE - de 3 vias x 50 un Cores vias: branco, rosa e verde. 1 via (branca) picotada para destacar, 1 via (rosa) picotada para destacar e verde fixa. Tamanho: 15 cm larg x 11 altura Papel autocopiativo. Numerados	Serviço	6	R\$ 23,62	R\$ 141,72
4	27	Confecção de blocos VISTORIA VEÍCULO - de 2 vias x 50 un Cores vias: branco e rosa. 1 via (branca) picotada para destacar, rosa fixa. Tamanho: 13 cm larg x 19 altura Papel autocopiativo. Numerados	Serviço	400	R\$ 5,74	R\$ 2.296,00
4	28	Confecção de blocos de BOLETIM DE FISCALIZAÇÃO - de 2 vias x 50 un Cores vias: branco e amarelo. 1 via (branca) picotada para destacar, amarelo fixa. Tamanho: 13 cm larg x 19 altura. Papel autocopiativo. Numerados	Serviço	700	R\$ 5,65	R\$ 3.955,00
4	29	Confecção de blocos de GUIA DE ENCAMINHAMENTO - de 2 vias x 50 un Cores vias: branco e amarelo. 2 vias para destacar. Tamanho: 9 cm larg x 16 altura. Papel autocopiativo.	Serviço	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
4	30	Confecção de blocos de NOTIFICAÇÃO - de 3 vias x 50 un. Cores vias: branco, rosa e azul. 1 via (branca) picotada para	Serviço	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00

		destacar, 1 via (rosa) picotada para destacar e azul fixa. Tamanho: 15 cm larg x 18 altura Papel autocopiativo. Numerados				
4	31	Confecção de blocos de AUTO DE INFRAÇÃO - de 4 vias x 50 un. Cores vias: branco, rosa, azul e amarelo. 1 via (branca) picotada para destacar, 1 via (rosa) picotada para destacar, 1 via (azul) picotada para destacar e amarelo fixa. Tamanho: 15 cm larg x 18 altura Papel autocopiativo. Numerados	Serviço	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
4	32	Confecção de blocos de BOLETIM DE FISCALIZAÇÃO - de 3 vias x 50 un. Cores vias: branco, azul e amarelo. 1 via (branca) picotada para destacar, 1 via (azul) picotada para destacar e amarelo fixa. Tamanho: 15 cm larg x 18 altura Papel autocopiativo. Numerados	Serviço	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
4	50	Confecção de blocos saída veículos tam 16x14 papel sulfite 75 gr 1x50 sem numeração 1x0	Serviço	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
4	60	Aquisição de 03 blocos para notificações, Numerados à partir do nº 100, cada bloco com 50 notificações em 3 vias, sendo: 1ª via na cor branca e destacável, 2ª via na cor verde e destacável e 3ª via na cor amarela fixa ao bloco. Papel copiativo, 1x0 cor, tamanho 15x20cm, 56gr.	Serviço	3	R\$ 54,03	R\$ 162,09
Total Lote 04						R\$ 16.515,89

LOTE 05

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
5	35	Apostila 106 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	52	R\$ 117,37	R\$ 6.103,24
5	36	Apostila 85 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	177	R\$ 34,44	R\$ 6.095,88
5	37	Apostila 89 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	59	R\$ 91,30	R\$ 5.386,70
5	38	Apostila 65 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	39	R\$ 135,47	R\$ 5.283,33
5	39	Apostila 69 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	13	R\$ 318,20	R\$ 4.136,60
5	40	Apostila 22 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	447	R\$ 6,26	R\$ 2.798,22

5	41	Apostila 26 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	149	R\$ 16,76	R\$ 2.497,24
5	42	Apostila 24 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	18	R\$ 77,33	R\$ 1.391,94
5	43	Apostila 29 páginas couche 115 gr brilho 4x4 + capa couche 250 gr brilho 4x4 cores, acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho.	Serviço	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
Total Lote 05						R\$ 35.145,15

LOTE 06

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
6	21	Folha Ofício Timbrada, tamanho 21x29,7cm, em papel off-set, 70gr, 4x0 cores, fotolito incluso. (Requisição única)	Serviço	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
6	44	Ficha de matrícula tam A4 papel sulfite 75 gr 1x0	Serviço	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
6	48	Confecção de atestado de vaga tam 15,5x21 papel sulfite 75 gr 1x0	Serviço	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
6	49	Confecção de atestado de frequência tam 15,5x21 papel sulfite 75 gr 1x0	Serviço	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
6	55	Requisição de materiais 15x21, 1 cor, 2x50, sulfite + jornal	Serviço	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
6	56	Autorização de entrega 15x21 numerados, 1 cor, 2x50, sulfite + jornal	Serviço	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
Total Lote 06						R\$ 2.180,00

LOTE 07

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
7	33	Confecção capa verde - tamanho 32x48 papel cartolina verde 180 gr com 1 vinco 1x0	Serviço	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
7	46	Capas CD/DVD papel triplex 300gr com vincos 4x0	Serviço	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
7	54	Capa de processo 31x42 1x0 cor, com 1 dobra, sulfite 75 gr	Serviço	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
Total Lote 07						R\$ 29.950,00

LOTE 08

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
8	63	Envelope branco. Tamanho 16x11,5 cm. Papel Offset 90g, com impressão colorida.	Serviço	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
8	64	Envelope branco. Tamanho 23x11,5 cm. Papel Offset 90g, com impressão colorida.	Serviço	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
8	65	Envelope branco. Tamanho 28x20 cm. Papel Offset 90g, com impressão colorida.	Serviço	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
8	66	Envelope branco. Tamanho 36x26 cm.	Serviço	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00



Secretaria de Administração

		Papel Offset 90g, com impressão colorida.				
8	67	Envelope branco. Tamanho 46x37 cm. Papel Offset 90g, com impressão colorida.	Serviço	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
Total Lote 08						R\$ 8.510,00

LOTE 09

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	VI. unit.	VI. total
09	68	Contratação de Empresa Gráfica para confecção de cartas de cobrança de carnês de IPTU, TLL/ISS, Autos de Infração, auto envelopadas, fechadas com cola nas laterais, com impressão a laser em preto para frente e verso, em papel branco 75 gr/m2, auto envelopes com serrilhas nas laterais, a 12 mm da borda, em ambas as margens, para abertura.	Serviço	370.000	R\$ 0,14	R\$ 51.800,00
Total Lote 09						R\$ 51.800,00

Total Geral Pregão 029/2013

R\$ 199.215,04



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº/2013, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO VI

Prazos, Forma e Endereços para Entrega dos Materiais Gráficos

SECRETARIA	Forma de Entrega	Prazo da entrega	Endereço
Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	Parcelada, mediante solicitação	15 dias após assinatura do contrato e emissão do empenho	Rua Luiz Niemeyer, 54, 10ª Andar, CEP 89201-060, Joinville/SC
Secretaria de Assistência Social - SAS	Parcelada, mediante solicitação	15 dias após assinatura do contrato	CEPAT – Rua Abdon Batista, 342, Centro, Joinville/SC
Secretaria de Comunicação - SECOM	Parcelada, mediante solicitação	Até 07 dias após solicitação	SECOM – Av. Hermann August Lepper nº 10, Centro CEP 89.221-901, Joinville/SC
Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	Única	30 dias após solicitação	SEINFRA- Unidade de Controle – Rua Saguacú, 265, bairro Saguacú, CEP 89221-010, Joinville/SC
Secretaria de Educação - SE	Parcelada, mediante solicitação	Até 15 dias após solicitação	Rua Itajaí, 390, Centro CEP 89201-090, Joinville/SC
Secretaria de Administração - SA (Suprimentos e Patrimônio)	Única	07 dias da assinatura do contrato e emissão do empenho	PMJ - Av. Hermann August Lepper nº 10, Centro, CEP 89.221-901, Joinville/SC
Secretaria da Fazenda - SF	Parcelada, mediante solicitação	Até 03 dias úteis após solicitação	PMJ - Av. Hermann August Lepper nº 10, Centro, CEP 89.221-901, Joinville/SC
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN	Única	07 dias da assinatura do contrato e emissão do empenho	PMJ - Av. Hermann August Lepper nº 10, Centro, CEP 89.221-901, Joinville/SC



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **Registro de Preços nº. 029/2013**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Miguel Angelo Bertolini, RESOLVE registrar os preços para eventual **Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para as diversas Secretarias Municipais**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) adiante qualificada(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado, qual sejam: VALOR R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa)

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxx (cidade-UF)

Fone(s): xxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 -O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato, para todas as Secretarias, a saber: **Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP, Secretaria de Comunicação-SECOM e Secretaria da Fazenda – SF, Secretaria de Assistência Social-SAS, Secretaria de Infraestrutura Urbana-SEINFRA, Secretaria de Educação-SE, Secretaria de Administração-SA e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN;**

3.2 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação do interessado pelo Município.

3.3 – **O objeto licitado deverá ser entregue conforme prazos, solicitações e locais indicados pelas diversas Secretarias Municipais, especificados no ANEXO VI do presente edital.**

3.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo concorrente vencedor, este será convocado por e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da Ata de Registro de Preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará autorizada mediante emissão da ordem de fornecimento dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



Secretaria de Administração

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Pregoeiro(a):

De acordo:

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Gestão de Pessoas – **SGP**, Secretaria de Assistência Social - **SAS**, Secretaria de Comunicação – **SECOM**, Secretaria de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**, Secretaria de Educação - **SE**, Secretaria de Administração – **SA**, Secretaria da Fazenda – **SF**, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPLAN**, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para as diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº. 029/2013**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente a Sra. **Rosane Bonessi Dias**, CPF: **890.814.129-49**, Secretária de Gestão de Pessoas / a Sr. **Bráulio da Rocha Barbosa**, CPF: **437.462.177-68**, Secretário de Assistência Social / o Sr. **Marco Aurélio de Braga Rodrigues**, CPF: **801.678.700-25**, Secretário de Comunicação / o Sr. **Romualdo Theophanes de França Júnior**, CPF: **486.844.499-91**, Secretário de Infraestrutura Urbana / o Sr. **Roque Antônio Mattei**, CPF: **484.833.629-53**, Secretário de Educação / o Sr. **Miguel Angelo Bertolini**, CPF: **421.074.310-00**, Secretário de Administração / o Sr. **Nelson Corona**, CPF: **668.876.318-49**, Secretário da Fazenda / o Sr. **Miguel Angelo Bertolini**, CPF: **421.074.310-00**, Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Sr. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 029/2013** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para as diversas Secretarias Municipais**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde.	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de acordo com o Anexo VI, conforme cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o mesmo irrealizável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e local de entrega

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato, para todas as Secretarias, a saber: **Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP, Secretaria de Comunicação-SECOM e Secretaria da Fazenda – SF, Secretaria de Assistência Social-SAS, Secretaria de Infraestrutura Urbana-SEINFRA, Secretaria de Educação-SE, Secretaria de Administração-SA e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN;**

5.2 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação do interessado pelo Município.

5.3 – **O objeto licitado deverá ser entregue conforme prazos, solicitações e locais indicados pelas diversas Secretarias Municipais, especificados no ANEXO VI do presente edital.**

5.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

367/2013: 00058.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SGP (Req. 142/2013)

210/2013: 00009.00001.00008.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SAS (Req. 170/2013)
360/2013: 00057.00001.00024.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SECOM (Req. 129/2013)
158/2013: 00007.00001.00015.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SEINFRA (Req.134/2013)
80/2013: 00006.00001.00012.00365.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SE - FUNDEB (Req. 198/2013)
104/2013: 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SE - FUNDEB (Req. 199/2013)
36/2013: 00004.00001.00004.00122.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SA (Req. 136/2013, 137/2013 e 395/2013)
57/2013: 00005.00001.00004.00123.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SF (Req. 294/2013)
267/2013: 00012.00001.00004.00122.00001.2.001070.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – SEPLAN (Req. 746/2013)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 – As gestões dos termos contratuais serão realizadas pelas respectivas Secretarias Municipais, sendo as mesmas, independentemente, responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, a saber:

- Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;
- Secretaria de Assistência Social - SAS;
- Secretaria de Comunicação - SECOM;
- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;
- Secretaria de Educação - SE;
- Secretaria de Administração – SA;
- Secretaria da Fazenda – SF;
- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar as supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5 – As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada, assim como as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

10.6 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10.7 – Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar em desconformidade com o edital e seus anexos dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02

b) Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) Decreto 7.892/13

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;



Secretaria de Administração

- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 20....

Município de Joinville
Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessaas

Município de Joinville
Bráulio da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social

Município de Joinville
Marco Aurélio de Braga Rodrigues
Secretário de Comunicação

Município de Joinville
Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infraestrutura Urbana

Município de Joinville
Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Município de Joinville
Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e
Gestão

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO IX **Termo de Referência – Secretaria de** **Educação**



Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

**Registro de Preços para futura e eventual
Contratação de empresa para serviços gráficos e cópias, confecção de
folder, formulários, envelopes e plotagem para as unidades escolares do
município de Joinville e sede da Secretaria de Educação.**

1. Objeto

O presente tem por objeto para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e plotagem para atender as unidades escolares e sede da Secretaria de Educação do município de Joinville, conforme especificações, quantidades e características constantes no anexo I deste termo de referencia.

2. Justificativa

Suprir demandas de divulgação, de promoção e de comunicação institucional, bem como administrativas das Unidades Escolares e prédio da Secretaria de Educação, relativamente à impressão de publicações, materiais de divulgação e também de escritório, objeto do presente Termo de Referência e do respectivo processo licitatório, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho das atividades, bem como o bom atendimento ao público.

3. Prazo

O prazo de entrega dos trabalhos será estipulado pelo gestor do contrato com base nas características da publicação a ser criada, podendo variar de no mínimo 1 (um) dia e de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

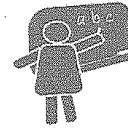
4. Entrega

Os materiais quando solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação cito à Rua Itajaí 390.

Rua Itajaí, 390 - Centro - 89201-090 - Joinville - SC
Fone (47) 3431-3000 - Fax (47) 3433-1122 - www.joinville.sc.gov.br



Secretaria de Educação



5. Considerações Finais:

5.1 - Os serviços serão demandados à contratada ao longo do ano à medida que houver a solicitação da Secretaria de Educação. Por esta razão, a secretaria de Educação não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de trabalhos a serem executados de acordo com a necessidade do serviço, respeitando o valor global anual do contrato.

5.2 - A solicitação dos trabalhos será feita à empresa por meio requisição escrita por empregado lotado na Secretaria de Educação, cujo recebimento deve ser confirmado, começando o prazo para execução do serviço a contar de uma hora depois de enviada a solicitação pela Secretaria de Educação.

5.3 - Quando for solicitada a prestação de determinado serviço à CONTRATADA, esta ficará obrigada a retirar o material no prazo de até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação formulada pela Secretaria de educação.

5.4- Qualquer material necessário para a prestação dos serviços deverá ser retirado e devolvido pela empresa contratada para o empregado da Secretaria de Educação.

5.5 - A Secretaria de Educação não se responsabilizará pela entrega do material à CONTRATADA, nem por sua retirada após a conclusão dos trabalhos a serem desempenhados pela CONTRADA.

5.6 - O prazo de entrega dos trabalhos será estipulado pelo gestor do contrato com base nas características da publicação a ser criada, podendo variar de no mínimo 1 (um) dia e de no máximo 15 (quinze) dias úteis.



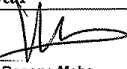
Rosane Mebs
Gerente da Unidade de Administração



ANEXO I

Itens	Quantidade	Descrição	Unidade	Média
1	50.000	Confecção capa verde-tam32x48 papel cartolina verde 180gr com 1 vinco 1x0	Serviço	R\$ 26.500,00
2	50.000	Confecção de pastas tam 31x44 papel triplex 300gr com 1 vinco 4x1 bolsa interna 1x0	Serviço	R\$ 30.500,00
3	52	Apostilas 106 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores acabamento:dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$ 6.103,24
4	177	Apostila 85 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores acabamento:dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$ 6.095,88
5	59	Apostila 89 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores acabamento:dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$ 5.386,70
6	39	Apostila 65 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores Acabamento:dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$ 5.283,33
7	13	Apostila 69 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores Acabamento:dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$ 4.136,60
8	447	Apostila 22 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores Acabamento:dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$ 2.798,22
9	149	Apostila 26 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores Acabamento:dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$ 2.497,24
10	18	Apostila 24 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores Acabamento:dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$ 1.391,94

11	6	Apostila 29 páginas couche 115gr brilho 4x4+capa couche 250gr brilho 4x4 cores Acabamento: dobrados e grampeados. Capa laminação brilho	Serviço	R\$	1.452,00
12	5.000	Ficha de matrícula tam A4 papel sulfite 75gr 1x0	Serviço	R\$	450,00
13	3.000	Certificado tam A4 210x297 180gr papel verge 4x0	Serviço	R\$	1.290,00
14	5.000	capas CD/DVD papel triplex 300gr com vincos 4x0	Serviço	R\$	2.050,00
15	3.000	Convites dançando/Cantando na escola tam 10x15 papel couchê fosco 150gr 4x0	Serviço	R\$	540,00
16	5.000	Confecção atestado de vaga tam 15,5x21 papel sulfite 75gr 1x0	Serviço	R\$	300,00
17	5.000	Confecção atestado de frequência tam 15,5x21 papel sulfite 75gr 1x0	Serviço	R\$	300,00
18	100	Confecção de blocos saída veículos tam 16x14 papel sulfite 75gr 1x50 s/numeração 1x0	Serviço	R\$	290,00
19	5.000	Confecção de folders tam 10x21 papel couchê fosco 150gr 4x0	Serviço	R\$	650,00
20	3.000	Certificado dançando/cantando tam 15,5x8 papel couchê fosco 150gr 4x0	Serviço	R\$	540,00
21	8.000	Confecção de convites 10x21 papel couchê fosco 150gr 4x0	Serviço	R\$	800,00
22	10.000	Capa de processo 31x42 1x0 cor, com 1 dobra, sulfite 75grs	Serviço	R\$	1.400,00
23	100	Requisição de materiais 15x21, 1 cor., 2x50, sulfite + jornal	Serviço	R\$	360,00
24	100	Autorização de entrega 15x21 numerados, 1 cor, 2x50, sulfite + jornal	Serviço	R\$	370,00
25	1.300	Plotagem em folha sulfite mono (P e B)	m.l.	R\$	7.579,00
26	400	Plotagem em folha sulfite colorida	m.l.	R\$	3.600,00
27	300	Cópia de diversos formatos mono (P e B)	um	R\$	1.449,00
Total				R\$	114.113,15


 Rosane Mebs
 Gerente da Unidade Administrativa



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO X

Termo de Referência – Secretaria da Fazenda



Secretaria da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL GRÁFICO

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico (confecção de cartas de cobrança de carnês de IPTU, TLL/ISS, Autos de Infração, auto envelopadas, fechadas com cola nas laterais, com impressão a laser em preto para frente e verso, em papel branco 75 gr/m2, auto envelopes com serrilhas nas laterais, a 12 mm da borda, em ambas as margens, para abertura.

2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem a finalidade de prover o material gráfico necessário, com intuito de aumentar a arrecadação do Município através de ações diretas de cobrança. Para tanto, justifica-se no momento a contratação.

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Os materiais licitados deverão ser apresentados ou entregues pelos executores ou fornecedores na Prefeitura Municipal de Joinville, Unidade de Arrecadação e Cobrança da Secretaria da Fazenda no Prédio Central, Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville – SC.

Como realizamos ações mensais de cobrança não vamos utilizar a quantidade total de uma só vez.

A intenção da Secretaria da Fazenda é que após a autorização para a impressão das cartas de cobrança o prazo de entrega é de 03 dias úteis.

4- ORIGEM DOS RECURSOS:

Para custear o objeto, serão utilizados os recursos da Prefeitura Municipal de Joinville.

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguçu – 89.221-901 – Joinville/SC
Fone (47) 3431-3155 – E-mail: fazenda@Joinville.sc.gov.Br
www.joinville.sc.gov.br

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

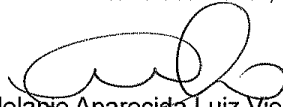
A Unidade de Arrecadação e Cobrança, através da Gerência, emitirá parecer no verso da Nota Fiscal, sobre a realização do trabalho e autorização de pagamento, o qual encaminhará para a Unidade de Contabilidade para realização do respectivo pagamento dos materiais.

Este pagamento acontecerá, sempre que devidamente autorizado, no prazo até 30 dias após emissão do empenho e apresentação da referida Nota Fiscal junto ao Setor de Contabilidade.

Aprovo o presente termo de referência, e encaminha-se junto à Secretaria de Administração/Unidade de Suprimentos.

Em 25 de abril de 2013.

Atenciosamente,



Melanie Aparecida Luiz Vieira
Gerente da Unidade de Arrecadação e Cobrança

AGG/.



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XI

Modelo do Lote 03, Item 61



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL

ANO _____

REQUERIMENTO Nº _____

NOME: _____

RUA: _____

ASSUNTO:

DATA DA ENTRADA: _____

DATA DO DESPACHO DEFINITIVO: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XII

Modelo do Lote 03, Item 62

Ano 2013



MUNICÍPIO DE JOINVILLE
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

**PROCESSO
LICITATÓRIO**

- Dispensa / Inexigencia
- Convite
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Pregão Presencial
- Pregão Eletrônico
- Registro de Preço
- Contrato

Processo nº *CHAMADA PÚBLICA 06/2011*

Objeto: *GENERO ALIMENTICIO de Agricultores Familiares*

Secretaria: *SAS CONVENIO 096/2010 SESAN/MDS/PS*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XIII

Modelo do Lote 04, Item 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100

Joinville, _____ de _____ de 20____.

Através da presente, na qualidade de PROPRIETÁRIO do imóvel localizado nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, o Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para NOTIFICÁ-LA do seguinte:

1. Vossa Senhoria vem ocupando parte do imóvel supracitado de forma irregular.
2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, em função da ocupação irregular do imóvel com relação ao legítimo e real proprietário, aqui NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LO a proceder a desocupação do mesmo, **no prazo de 30 dias contados do recebimento desta.**
3. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, será ajuizada ação própria visando à retomada coercitiva do imóvel e reintegração da posse.
4. Salientamos, ainda, estar à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gerente da Unidade de
Controle Patrimonial

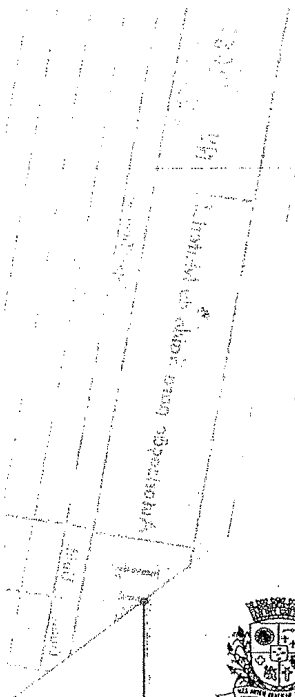
Coordenador da Área de
Patrimônio Imóvel

Nome:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Quantas pessoas residem no local:		
Construção: () alvenaria () madeira () mista		Área Construída :
Tempo que residem no local:		
Assinatura do notificado:		Fone:
Testemunha:		
Observações:		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XV

Modelo do Lote 04, Item 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
SETOR/UNID.: _____

AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE Nº 10601
SÉRIE "A"

Da: _____

Destino: _____

Entregar ao Veículo Nº _____

MATERIAL	CARRADAS	M 3
Bica Corrida		
Rachão		2
Ar		
Outros		

Joinville, ____ de ____ de ____

Responsável




Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XVI

Modelo do Lote 04, Item 27

		Prefeitura Municipal de Joinville Secretaria de Infraestrutura Urbana Unidade de Transportes e Vias Públicas Coordenadoria de Fiscalização de Transportes	VISTORIA VEICULO Série: A Nº 000000
DADOS DA VISTORIA			
Fiscal:			Matrícula:
Código:	Descrição:		
Modalidade de Serviço:			
Local:			Hora:
DADOS DO VEICULO			
MARCA:	MODELO:	COR:	
ANO:	PLACA:	Nº DE ORDEM:	
AVALIAÇÃO			
Veículo em conformidade: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
IRREGULARIDADES			
OBSERVAÇÃO			
LOCAL E DATA DA EMISSÃO			
LOCAL: Joinville	DATA: / /	HORA: :	
CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL			
Nome:			
Função:			
Matrícula/CPF:			
AGENTE(S) FISCAL(IS) AUTOR(ES) DA VISTORIA (ASSINATURA, NOME E MATRÍCULA)			

1º Via – Órgão Gerencial (branca) / 2º Via – Fiscal (Bloco) (rosa)



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XIX

Modelo do Lote 04, Item 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 23404 / _____

Aos _____ dias do mês de _____ 00000001 do ano de _____
 às _____ horas, constatei que _____
 com domicílio a rua _____
 nº _____, bairro _____, infringiu a
 LEI MUNICIPAL Nº 84/2000, em seu(s) art. (s) nº _____, e/ou LEI nº
 _____ em seu(s) artigo(s) _____ cuja infração foi
 cometida na rua _____
 nº _____, bairro _____, tendo o infrator prazo
 de _____ para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O
 não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor de _____ UPMs
 (R\$ _____), de acordo com o art. nº _____ e demais sanções legais.
 Descrição do fato: _____
 Observações: _____

 (Reg R.nº _____), Inscr. Imob. nº _____

(autuado)

(agente fiscal)

7

(testemunha)

(testemunha)

Joinville, ____/____/____

SEINFRA - *Unidade* Divisão de Fiscalização / Obras e Posturas. Rua Saguacú, 265
Fone: (47) 3431-5000 - 3431-5049 - DENÚNCIAS Fone 156

CONSULTA BRANCA: carnê de IPTU, Registro do Imóvel e Número Predial.



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XX

Modelo do Lote 04, Item 31

00000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 37354

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, constatei que _____ infringiu a LEI MUNICIPAL n.º 84/2000, em seu(s) art(s) n.º _____, e/ou LEI n.º _____ em seu(s) artigo(s) _____, conforme notificação preliminar no _____ de ____/____/____, cuja infração foi cometida na rua _____, n.º _____, bairro _____, sendo que o autuado reside na rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, ficando o autuado acima identificado notificado a apresentar defesa no prazo legal de 15 dias ou o pagamento de MULTA no valor de _____ U.P.M.(s) – R\$ _____ conforme art. _____ da referida lei. Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou se for julgada improcedente, será validada a multa já impo _____, que deverá ser quitada no prazo de quinze dias conforma artigo 31 da lei n 84/2000.

Descrição do fato: _____

Observações: _____

_____ (autuado) _____ (agente fiscal)

_____ (testemunha) _____ (testemunha)

Joinville, ____/____/____.

SEINFRA – Unidade de Fiscalização / Obras e Posturas. Rua Saguacú, 265.
 Fone (47) 431 5000 - 431 5049 - DENÚNCIAS – fone – 0800 645 0156



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XXI

Modelo do Lote 04, Item 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

00000001

BOLETIM DE FISCALIZAÇÃO Nº 16854

REFERENTE À _____
PROPRIETÁRIO _____
LOCALIZAÇÃO _____
INSCR. MOB. _____ BAIRRO _____

DA CONSTRUÇÃO	TIPO	USO
ALVARÁ Nº _____	<input type="checkbox"/> ALVENARIA	<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL
PROJETO Nº _____	<input type="checkbox"/> MADEIRA	<input type="checkbox"/> COMERCIAL
ZONEAMENTO _____	<input type="checkbox"/> METÁLICO	<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL
PROTOCOLO _____	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> SERVIÇO
DO ANDAMENTO DA OBRA:		
<input type="checkbox"/> UNDAÇÕES	<input type="checkbox"/> ALVENARIA	<input type="checkbox"/> REVESTIMENTO
<input type="checkbox"/> ESTRUTURA	<input type="checkbox"/> COBERTURA	<input type="checkbox"/> ACABAMENTO

OBSERVAÇÕES: _____

JOINVILLE ____/____/____ (AGENTE FISCAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XXII

Modelo dos Ítens do Lote 08

36 x 26 cm



Prefeitura de Joinville
Av. Hermann August Lepper, 10 - 89221-901 - Joinville - SC
Fone: (47) 3431-3233 - www.joinville.sc.gov.br

36 x 26 cm





Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

ANEXO XXIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2013

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 029/2013.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço: Bairro: CEP:
Município: Estado:
Telefone
Representante Legal da empresa:
CPF:
E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**.
- 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Presencial nº 029/2013, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 20....

Município de Joinville
Tânia Maria Eberhardt
Secretária de Assistência Social

Contratada
Representante Legal
Cargo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº **029/2013**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'j': "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo":

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 08 de agosto de 2013.

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitações